

**REQUERIMENTO** Número / ( .ª)

**PERGUNTA** Número / ( .ª)

Expeça - se

Publique - se

O Secretário da Mesa

Assunto:

Destinatário:

**Exmo. Senhor Presidente da Assembleia da República**

De acordo com o Despacho 20/SEALOT/94, de 12 de maio, (publicado no Diário da República, H Série, n.º 110 de 12 de maio de 1994) cabe à Fiscalização Municipal:

1. Fiscalizar o cumprimento das posturas e regulamentos municipais ou outras disposições legais em vigor na área do respetivo município;
2. Planear as ações de fiscalização de forma integrada com os demais sectores da autarquia, de acordo com a legislação em vigor;
3. Fiscalizar o cumprimento das disposições legais e regulamentares (não técnicas) aplicáveis em todas as áreas cuja competência esteja atribuída ao município, designadamente nas áreas do urbanismo, atividades económicas, ambiente, higiene e salubridade pública, fornecimento de água, publicidade e ocupação do espaço público;
4. Exercer as necessárias ações pedagógicas e esclarecedoras junto das populações, no âmbito das suas competências de fiscalização;
5. Elaborar autos de notícia, participações, mandatos e notificações, e encaminhá-los para a divisão interna respetiva;
6. Fiscalizar as feiras e mercados, respetiva salubridade e limpeza;
7. Verificar o cumprimento das intimações, embargos e de outras medidas de tutela da legalidade determinado pela autarquia;
8. Proceder à notificação de atos administrativos nos termos da legislação em vigor;
9. Garantir a prática dos atos inerentes à realização e demolição de obras coercivas;
10. Garantir a prática de todos os atos inerentes a outras situações de reposição de legalidade;
11. Fiscalização das redes de faixas de gestão de combustível;~
12. Fiscalização das boas condições de segurança e salubridade dos animais de estimação.

O Fiscal Municipal, no exercício das suas funções e enquanto prestador de um serviço público, zela pela qualidade de vida dos cidadãos, pela reposição da legalidade, pela supressão de atos ilícitos, contribuindo de forma ativa para travar a indisciplina da nossa sociedade em várias áreas, com uma eminente relevância social.

No desenvolver das respetivas competências, até pela sua especial proximidade aos cidadãos, existem riscos na atividade que é importante salvaguardar numa época de novas exigências.

Com um conteúdo funcional multidisciplinar, a tarefa do fiscal municipal mostra-se depois

bastante exigente e relativamente complexa, requerendo formação contínua e elevado sentido de responsabilidade devido às respetivas funções serem maioritariamente desenvolvidas num quadro de conflitualidade potencial.

Acresce que o ingresso na carreira de fiscal municipal depende hoje, para além da posse do 12.º ano, de curso específico ministrado pelo CEFA (Centro de Formação Autárquica), previsto na Portaria n.º 791/2000, de 20 de setembro, com a duração de um ano.

Compete depois referir que, atualmente, o valor remuneratório de ingresso na carreira é de 683,13 €, o qual se mostra no mínimo desajustado, quando comparado com os valores remuneratórios de outras carreiras de fiscalização e/ou inspeção.

Nestes termos, ao abrigo das disposições constitucionais, legais e regimentais em vigor, através de V. Exª os deputados subscritores do Grupo Parlamentar do Partido Social Democrata, solicitam ao governo que, através do ministro das finanças, seja dada resposta às seguintes questões:

1. O governo tem ou não referenciada a necessidade de proceder à revisão da carreira dos fiscais municipais?
2. Em caso negativo, porquê?
3. Em caso afirmativo, quais são os objetivos e princípios que estão a presidir a este trabalho?
4. Ainda nas mesmas circunstâncias, que departamento é que está a tratar desta questão e quando é que este trabalho foi iniciado?
5. Quem têm sido os representantes dos trabalhadores interlocutores do governo?
6. Quantas e em que datas foram realizadas as últimas reuniões com os representantes dos trabalhadores?
7. Quando é que o governo prevê que o processo de revisão da carreira dos fiscais municipais fique concluído?

Palácio de São Bento, 10 de abril de 2018

Deputado(a)s

ÁLVARO BATISTA(PSD)

ADÃO SILVA(PSD)

MARIA DAS MERCÊS BORGES(PSD)

CARLA BARROS(PSD)

JOSÉ SILVANO(PSD)

MARGARIDA MANO(PSD)

ANTÓNIO COSTA SILVA(PSD)

FÁTIMA RAMOS(PSD)

ANTÓNIO VENTURA(PSD)

ANA OLIVEIRA(PSD)

BERTA CABRAL(PSD)

JORGE PAULO OLIVEIRA(PSD)

Deputado(a)s

FELICIANO BARREIRAS DUARTE(PSD)

AMADEU SOARES ALBERGARIA(PSD)

EMÍLIA CERQUEIRA(PSD)

CRISTÓVÃO CRESPO(PSD)

CLARA MARQUES MENDES(PSD)

NILZA DE SENA(PSD)

RUI SILVA(PSD)

LAURA MONTEIRO MAGALHÃES(PSD)

HELGA CORREIA(PSD)

SUSANA LAMAS(PSD)

SANDRA PEREIRA(PSD)